



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

Atas, Editais, Extratos e Avisos

Convênio de Cooperação Mútua nº 005/2013 – Cooperados: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, e a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, CNPJ 17.080.078/0001-66. Objeto: proporcionar estágio curricular aos estudantes do ensino regular matriculados e freqüentes nos cursos ministrados pela FUPAC. Prazo: de sua assinatura até 31/dez/2.013. Barbacena, 17/abr/2013. Antônio Carlos Andrada – Prefeito de Barbacena / Bonifácio José T. de Andrada – Reitor.

Convênio de Cooperação Educacional nº 004/2013 – Convenientes: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, e Município de Antônio Carlos, CNPJ 18.094.763/0001-04. Interveniente: Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, CNPJ 17.080.078/0001-66. Objeto: Criação da Região Integrada de Ensino Intermunicipal Colônia Rodrigo Silva – RIEI-CRS – abrangendo os distritos “Colônia Rodrigo Silva” e “São Sebastião de Campolide”, para atendimento à demanda de estudantes do ensino fundamental de ambos os municípios. Prazo: de sua assinatura até 31/dez/2015. Antônio Carlos Andrada – Prefeito de Barbacena / Raimundo Nonato Marques – Prefeito de Antônio Carlos / Bonifácio José T. de Andrada – Reitor.

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013 – Cooperados: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, e Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, CNPJ 17.080.078/0001-66. Objeto: apoio e suporte acadêmico, pedagógico, logístico, estrutural, físico e operacional ao Programa Educacional Escola Legal – PEEL, instituído pelo Decreto Nº 7.384. Prazo: 03 anos. Barbacena, 18/fev/2013. Antônio Carlos Andrada – Prefeito de Barbacena / Bonifácio José T. de Andrada – Reitor.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE 2013

A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA - CENATUR, inscrita no CNPJ sob nº 65.252.082.0001-07, situada na Praça Conde de Prados, s/n, Centro, torna público para a conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para o objetivo informado na cláusula 1 deste Instrumento, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão nomeada para este fim, conforme disposições contidas no presente ato convocatório.



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

A sessão pública de julgamento será na sede da CENATUR, no dia 08 de maio de 2013, às 14 horas, sendo que os envelopes contendo os documentos e a proposta deverão ser entregues até 30 minutos antes do horário mencionado, na mesma data e local.

1 – OBJETIVO

1.1 – O objetivo do presente processo é a autorização, precária e onerosa, de uso de espaço público em áreas Parque de Exposição Senador Bias Fortes, destinadas à venda de produtos diversos durante a 46ª Exposição Agropecuária de Barbacena, no período de 15 a 19 de maio de 2013, de acordo com a minuta de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e empresas do ramo pertinente ao objeto, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 – Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta.

2.3 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – Ambos os envelopes: nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA deverão ser protocolizados distintamente, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, na CENATUR **até as 13:30 horas do dia 08 de maio de 2013**, podendo ser encaminhados através dos Correios, desde que sejam entregues até o horário e data acima mencionados.

3.2 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste processo as pessoas físicas e jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento;

4.2 – O interessado deverá apresentar em envelope separado, contendo em sua face externa “Documentação”, os seguintes documentos:

4.2.1 – Pessoa Física:

- a) Xerox da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal, retirada na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>”
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual, podendo ser retirada na Av. Bias Fortes, 346, Centro, ou através da internet “<<http://www.fazenda.mg.gov.br>>”.
- d) Certidão Negativa de Débito do Município de Barbacena;



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão Negativa de Débito com a Empresa Municipal de Turismo de Barbacena - CENATUR;
- g) Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do Anexo II;

4.2.2 – Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município de Barbacena;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser retirada no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- j) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- k) Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do Anexo II;

4.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do interessado;

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, seja ela procedida por Cartório de Registro de Títulos ou por servidor da CENATUR.

4.5 – O envelope contendo a documentação acima descrita deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, o nome completo, endereço, CPF/CNPJ do interessado e os seguintes dizeres:

NOME
ENDEREÇO
CPF/CNPJ

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2013

5 – INABILITAÇÃO

5.1 – Serão desclassificados os interessados que:

- a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste instrumento;



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade;

5.2 – A desclassificação do proponente importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

5.3 – Ultrapassada a fase de análise de documentação, não mais caberá desclassificar os proponentes por motivos relacionados com sua documentação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

6 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassável, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social, endereço completo da empresa ou proponente, os seguintes dizeres:

NOME

ENDEREÇO

CPF/CNPJ

“PROPOSTA”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2012

6.2 – A proposta datilografada, digitada ou escrita legível, conforme modelo de proposta ANEXO I, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e deverá conter:

a) Preço global, em moeda corrente do país.

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da abertura;

c) Qualificação do interessado, responsável pela assinatura de quaisquer documentos junto à CENATUR.

7 – JULGAMENTO

7.1 – A Comissão promoverá a abertura do processo no dia 08 de maio às **14 horas**, na sede da CENATUR;

7.2 – Em seguida a Comissão abrirá os envelopes relativos à documentação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes fazê-lo;

7.3 – A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame;

7.4 – Encerrada a fase de análise de documentação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa dos participantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes proposta dos interessados que forem desclassificados;



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

7.5 – Após a fase de julgamento da documentação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.6 – O julgamento das propostas dar-se-á na seqüência do julgamento da documentação, na mesma data e local, caso não haja recurso;

7.7 – Será facultado à Comissão, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

7.8 – Encerrada a fase de julgamento de propostas e declarados os vencedores, caso fiquem pontos sem proposta, os interessados devidamente habilitados que se interessarem, poderão oferecer nova proposta em no máximo trinta minutos, desde que não tenham sido vencedores na primeira etapa;

7.8.1 – As novas propostas deverão seguir o rito da primeira fase, sendo entregues em envelope lacrado, indevassável, até o final do tempo estabelecido pela Comissão;

7.8.2 – Em se tratando de pessoa física, esta não poderá oferecer proposta para mais de um ponto.

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão;

8.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **maior oferta por ponto**;

8.3 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio;

8.4 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

9 – PRAZO

9.1 – O prazo da autorização de uso de espaço público será do dia 14 a 20 de maio de 2013.

9.2 – Os equipamentos poderão ser montados a partir do dia 14 de maio de 2013, a partir das 21:00 horas, desde que esteja de posse do contrato e com o boleto quitado junto a esta Empresa Municipal de Turismo de Barbacena, e a desmontagem deverá ser feita até às 11:00 horas do dia 20 de maio de 2013, conforme cláusula 13 deste instrumento;

9.3 – Somente os vencedores poderão retirar junto à Empresa Municipal de Turismo de Barbacena – CENATUR os balcões em madeirite e lonas de fechamento a partir do dia 14 de maio, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de guarda e entrega do material;

9.4 – Os vencedores ou seus prepostos devidamente nomeados deverão entregar os balcões em madeirite e as lonas de fechamento para a Empresa Municipal de Turismo de Barbacena – CENATUR, através de agente designado na data de 20 de maio de 2013, no horário de 04 às 11 horas.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será realizada por fiscais da CENATUR e pela Superintendência de Concessões do Município de Barbacena, devidamente credenciados, sendo-lhes resguardado o



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Autorização de Uso ou ainda outro documento que este julgar necessário.

10.2 - Será realizada Fiscalização por parte da Vigilância Sanitária que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

10.3 - Será ainda realizada Fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros que irá observar os dispositivos contidos em suas normas.

11 – DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

11.1 - O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

- a) Será obrigatória a colocação de Tabela de Preços em todas as barracas, em local visível ao público;
- b) Não poderá ser imputado à CENATUR quaisquer responsabilidades na eventualidade de ocorrência de falta de energia elétrica no local do evento;
- c) Será exigido de todas as pessoas que estiverem trabalhando, o uso de uniformes apropriados para tal atividade;
- d) Não será autorizado, em hipótese alguma, o repasse a terceiros das áreas a serem permitidas. Exigir-se-á, a qualquer tempo, pelos fiscais ou prepostos, a comprovação de titularidade da permissão concedida;
- e) Fica proibida a colocação de mesa e cadeiras na área externa da barraca;
- f) O PERMISSIONÁRIO deverá observar, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, através de seus fiscais ou prepostos, conforme Normas Estabelecidas pela Vigilância Sanitária, Anexo III;
- g) Cumprir as normas do Corpo de Bombeiro com a colocação obrigatória de extintor de incêndio, obedecendo às seguintes regras:
 1. Extintor PQS de 06 (seis quilos) para os permissionários que tiverem dentro de sua barraca a presença de botijão de gás; e extintor de água para os permissionários que não possuam dentro de sua barraca botijão de gás.
 2. O PERMISSIONÁRIO que possuir em suas barracas chapa de fritura, deverá instalar proteção com altura mínima de 30 (trinta) centímetros em material não inflamável para evitar danos aos consumidores.
- h) O PERMISSIONÁRIO não poderá comercializar qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhas de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.
- i) O PERMISSIONÁRIO deverá retirar e devolver os equipamentos cedidos pela Empresa Municipal de Turismo de Barbacena – CENATUR: balcões de atendimento em madeirite, lonas de fechamento, somente com funcionário responsável indicado pela mesma.
- j) Caberá ao PERMISSIONÁRIO a total guarda e manutenção da estrutura de tendas padronizadas cedidas pela Empresa Municipal de Turismo de Barbacena – CENATUR durante o período da permissão de uso.
- k) Será obrigatório a fixação de cartazes nas barracas (os mesmos serão fornecidos pelo Juizado da Infância e Juventude).
- l) Fica expressamente proibida a colocação de som dentro das barracas;**



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

- m) Não serão permitidos a colocação de pontos fora do padrão das barracas (TENDAS PADRONIZADAS) oferecidas pela CENATUR.
- n) Fica o Permissionário obrigado a adquirir os produtos da Cervejaria oficial (ITAIPAVA), não podendo em hipótese nenhuma colocar produtos que não sejam da mesma, SENDO ELES CERVEJA, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL;
- o) Fica PERMISSONÁRIO obrigado a colocar o preço da cerveja até R\$ 3,50 não podendo ser superior a este.
- p) O permissionário somente poderá adquirir e comercializar energéticos, sodas alcoólicas (ICE) da empresa que melhor patrocínio apresentar à Permitente;
- q) A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA e CENATUR se reservam no direito exclusivo de mudança de localização dos pontos se necessário para a melhor execução do evento.

12 – PAGAMENTO

12.1 – Os vencedores, sem exceção, deverão efetuar o **PAGAMENTO PELA CESSÃO EM PARCELA ÚNICA, ATÉ A DATA DE 13/05/2013**, através de boleto bancário emitido pelo BANCO ITAÚ em moeda corrente, preferencialmente nas Casas Lotéricas, em nome da EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA – CENATUR;

12.2 – Os vencedores que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA - CENATUR, convocar os remanescentes na forma do item 15.3.

13 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

13.1 – Após homologação deste processo, os vencedores firmarão Termo de Autorização de Uso com a CENATUR de acordo com as especificações deste instrumento e da minuta de Termo de Autorização anexa;

13.2 – A assinatura do Termo de Autorização de Uso será feita após a apresentação, pelos vencedores, da guia devidamente quitada, além de exibição de documento de identidade e CPF/CNPJ do responsável pela atividade perante a CENATUR.

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

14.1 – Os vencedores deverão assinar o Termo de Autorização de Uso no dia 13/05/2013 a partir das 13:30 horas no setor de compras da CENATUR, devendo apresentar o boleto devidamente quitado.

14.2 – A recusa injustificada do interessado em atender ao disposto no item 14.1 desta cláusula caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista na clausula das sanções, além de outras cominações legais;

14.3 – Sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidas, é facultada à CENATUR convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo de 24 horas, a partir da convocação e nas mesmas condições estabelecidas em proposta classificada na etapa de Julgamento.

15 – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

15.1 - É de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** os danos causados a terceiros advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao MUNICÍPIO.

16 – RECURSO

16.1 – Será facultado aos participantes:

16.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) da desclassificação do proponente, dirigido à Comissão;
- b) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido a Presidente da CENATUR;

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa ou proponente;
- c) ser protocolados no Setor de Compras da CENATUR.

16.2.1 – Não serão aceitos recursos via Fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

16.2.2 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

16.3 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto a habilitação ou inabilitação de proponente e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim determinar.

17 – SANÇÕES

17.1 – A execução irregular do termo de autorização de uso sujeitará o **PERMISSIONÁRIO**, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa;

17.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o **PERMISSIONÁRIO** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de autorização;

17.1.2 – A pena pecuniária de multa será aplicada em casos de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos;

17.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, são de competência do Presidente da CENATUR, facultada a defesa prévia do **PERMISSIONÁRIO** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

17.3 – A multa prevista nesta cláusula será:

17.4 – de 10% (dez por cento) do valor global do termo de autorização, no caso de execução irregular do termo;

17.5 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

17.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o **PERMISSIONÁRIO** da plena execução do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público;

18 – CONDIÇÕES GERAIS



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

18.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento;

18.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas;

18.3 – Estará ressalvado à EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA - CENATUR, por despacho motivado pelo Sr. Presidente, devidamente fundamentado, anular o presente processo;

18.4 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com as regras deste instrumento, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa;

18.5 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários;

18.6 – Fica expressamente vedada a apresentação de propostas alternativas, ficando o proponente que assim proceder sumariamente desclassificado;

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

19.2 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro;

20.6 - São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;
- Anexo III – Normas da Vigilância Sanitária;
- Anexo IV – Descrição Dos Objetos A Serem Comercializados Dentro Das Áreas
- Anexo V – Tabela de Distribuição de pontos, metragem, valor, credenciais trânsito livre;
- Anexo VI – Mapa de localização dos pontos;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Barbacena, 30 de abril de 2013.

ARACY CRISTINA ARAUJO CARVALHO
Presidente da CENATUR EM EXERCÍCIO



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PROPOSTA

Objeto: Autorização de uso de espaço público em áreas Parque de Exposição Senador Bias Fortes, destinadas à venda de produtos diversos durante a 46ª Exposição Agropecuária de Barbacena.

Apresento proposta para _____

Ponto Nº _____

Preço oferecido: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 15(quinze) dias.

Data: ____/____/____

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

TELEFONE (____) _____

Carteira _____ de

Identidade: _____ CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com todas as condições do Instrumento Convocatório e que são verdadeiras todas as informações acima.

Assinatura: _____

Barbacena, _____ de _____ de 2013.



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Empresa ou proponente.....,
inscrita no CNPJ/ CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- 5) QUE entre os seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor do EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA - CENATUR, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6) QUE se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus para a EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BARBACENA - CENATUR, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 7) QUE aceita e se submete aos termos do presente edital, à minuta de termo de permissão de uso de Espaço Público e todos os seus anexos.

Barbacena, ____ de _____ de 2013.

Carimbo/CNPJ e assinatura do

Representante da Empresa



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

ANEXO III

NORMAS ESTABELECIDAS PARA 46ª EXPOAGRO DE BARBACENA - 2013

PRINCIPAIS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS PELOS PROPRIETÁRIOS DE BARRACAS, AMBULANTES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS E BEBIDAS.

É OBRIGATÓRIO:

1. Utilizar barracas de tamanho compatível com atividade para que os procedimentos de manipulação e preparo de alimentos (quando realizados) que sejam em ambientes cobertos e protegidos ao máximo possível de poeira, insetos e outros meios de contaminação;
2. As operações de manipulação e preparo de alimentos deverão ser observadas e avaliadas pela autoridade sanitária, quanto ao risco à saúde do consumidor ficando a critério da mesma a permissão ou não de sua realização;
3. As barracas deverão apresentar estado de conservação e limpeza adequadas para a atividade exercida, não sendo permitidas madeiras aparentes utilizadas como balcões e nem servir de depósito a materiais estranhos ao trabalho;
4. As barracas que manipulam alimentos deverão ter água corrente, com pia para higienização, não podendo deixar a água escorrer para via pública, na área de manipulação o piso e parede devem ser de material de fácil higienização;
5. Colocar lixeiras com tampa mecânica à disposição dos consumidores e dentro das áreas de manipulação;
6. Uso de gelo industrializado para bebidas serão devidamente autorizado e registrado;
7. Uso de copos, pratos, talheres canudos, maionese e ketchup, descartáveis e embalados individualmente;
8. Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração (salgados, carnes e molhos);
9. Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
10. Comercialização de produtos alimentícios devidamente inspecionados e com procedência;
11. Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
12. Uso de caixa de isopor ou similares somente para bebidas, enlatados e água mineral em perfeitas condições de estado e higiene;
13. Uso de churrasquinho de carnes, mussarela, somente industrializados;



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

14. A venda de água ardente (pinga, maracupinga, batidas, cachaça, tequila) somente com registro no Ministério da Agricultura (DIPOA);
15. A comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes somente em lata ou recipiente plástico;
16. Manter chapas, grelhas e fogões sem proteção física contra contaminação de poeiras, insetos, salivas etc.;
17. Manter o seu local de trabalho e área vizinhas sempre limpas durante e após as atividades;

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO

1. Uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;
2. Uso de serragem ou areia no chão;
3. Que a pessoa que manipule dinheiro, toque nos alimentos;
4. Fumar durante o serviço e no serviço e no interior das barracas;
5. Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
6. Uso de mesas e bancadas sem revestimento impermeável;
7. O uso de bisnagas com molho, maionese, ketchups etc;
8. O uso de copos de vidro para servir bebidas em geral;
9. O uso de gelo não industrializado para servir bebidas (caipirinha, caipifrutas, etc.)
10. O uso de galões plásticos para condicionar e comercializar bebidas destiladas (alcoólicas – barracas e ambulantes);
11. Self-service de qualquer espécie (sanduíches, cachorro quente, sorvetes e qualquer tipo de merengues, etc.);
12. Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
13. Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie, adornos ou doenças contagiosas de quaisquer espécies que manipulem alimentos;
14. Manter carnes inteiras (pernil) expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
15. Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões sem registro, procedência e inspeção e outros recipientes reaproveitáveis para a comercialização de ambulantes e barracas;



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

16. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipiente de vidro (cerveja, refrigerante. Vodca com limão e etc.);
17. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em bambus a metro e sacolés;
18. O uso de espetos não industrializados em churrascos, doces etc;
19. Manipular carnes, queijos para a fabricação de churrasco, dentro de barracas, Townes, e veículos de cachorro quente ou nas proximidades dos mesmos;
20. Comercialização de drinks, tequilas, batidas, preparadas sem autorização e registro das mesmas, no Órgão competente (maracupinga, caipirinha, abacaxi e morango);
21. A venda de maracupinga e destilados só poderão ser comercializados quando preparada na presença do consumidor, respeitando as normas de higienização e sanitárias;
22. Manter chapa, grelhas, fogões em cima de balcões sem proteções adequadas etc.;
23. Proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos, conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

OBSERVAÇÕES: O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACARRETERÁ AS SEGUINTE PENALIDADES, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SAÚDE DO ESTADO (LEI 13.317/99) E NORMAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO (LEIS 2.731/92 E 3.691/02) E RDC. 216/04:

- ADVERTÊNCIA
- APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DA MERCADORIA
- INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA
- INTERDIÇÃO DEFINITIVA
- MULTA

Barbacena, 30 de abril de 2013

Dr. José Orleans da Costa
Secretario Municipal de Saúde Pública
SESAP



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SEREM COMERCIALIZADOS DENTRO DAS ÁREAS

É OBRIGATÓRIO A VENDA DO PRODUTO PRINCIPAL EM TODOS OS PONTOS ABAIXO RELACIONADOS. CASO HAJA DESOBEDIÊNCIA O BARRAQUEIRO SERÁ PUNIDO COM O FECHAMENTO DA BARRACA.

1. Estão destinadas para a venda de **Cachorro Quente**, cerveja e refrigerantes em lata, água mineral, as seguintes áreas:

Pontos nº: **17, 30, 01 AS**

2. Estão destinadas para a colocação de **trailer** de sanduíches, cerveja e refrigerante em lata e água mineral:

Pontos nº: **19, 20, 21.**

3. Estão destinadas para a comercialização de **churrascos e espetinhos** em geral, cerveja e refrigerante em lata e água mineral e bebidas destiladas em dose:

Pontos nº: **06 e 07, 11, 14, 29, 05AS e 06AS, 12AS**

4. Está destinada para comercialização de **espaguete, vinho**, cerveja e refrigerante em lata, água mineral:

Ponto nº: **15, 07AS**

5. Estão destinadas para comercialização de **caipifrutas, frozen e ou drinks**:

Pontos nº: **04 e 05, 10, 16, 02 e 03AS, 08 e 09 AS, 10 e 11AS.**

6. Estão destinadas para comercialização de **destilados, batidas, choconhaque e maracupinga** cerveja e refrigerante em lata, água mineral:

Pontos nº: **13, 22, 04 AS.**

7. Estão destinadas para comercialização de **sorvete, picolé, milk shake**, refrigerante em lata, água mineral:

Pontos nº: **28**

8. Estão destinadas para a comercialização de chapéus, balões, balões de gás, bijuterias etc:

Pontos nº: **01AM, 02AM, 03AM, 04AM, 05AM, 06AM**

9. Estão destinadas para a comercialização de **pão de queijo, café, chocolate, salgados** e refrigerante em lata e água mineral:

Pontos nº: **35**

10. Estão destinadas para comercialização de **churros** refrigerante em lata, água mineral:



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

Pontos nº: **09, 27**

11. Estão destinadas para comercialização de **crepe suíço** cerveja e refrigerante em lata, água mineral:

Pontos nº: **08, 12**

12. Estão destinadas para comercialização de pasteis, milho verde, acarajé, frituras em geral, pizza e salgados fritos ou assados, cerveja e refrigerante em lata, água mineral:

Pontos nº: **23 e 24, 01AS**

13 - Estão destinadas para comercialização de **pipoca, pelinha, algodão doce, balas e chicletes** refrigerante em lata, água mineral:

Pontos nº: **01P, 02P, 03P, 04P, 05P, 06P, 07P, 08P, 09P.**

14. Estão destinadas para comercialização de **maçã do amor e cocada, doces caseiros, tortas, queijos e produtos de gastronomia artesanal** refrigerante em lata, água mineral:

Pontos nº: **18, 25 e 26,**

15. Estão destinadas para a comercialização de **churrascos em geral, porções de “tira gosto” serviços derivados de bares e restaurantes,** bebidas destiladas em dose, cerveja e refrigerante em lata e água mineral:

Pontos nº: **03, 31, 32, 33, 34, 13AS, 14AS, 15AS, 16AS.**

16. Está destinada para instalação de **camarote/bar** com venda de bebida destiladas em doses, cerveja, refrigerante em lata e água mineral:

Ponto nº: **01 C**

Observações para o camarote: Não poderá ter som ambiente dentro do camarote.

As atividades do camarote deverão ser encerradas até 30 min. após o encerramento do último shows.

Toda a Estrutura a ser montada para a finalidade do camarote ficará a cargo do permissionário, cabendo a CENATUR apenas a Cessão do espaço.



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

ANEXO V

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS LANÇE MÍNIMO E CREDENCIAIS.

PONTOS	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR	CREDENCIAIS	TRÂNSITOS LIVRES
03	Restaurante (porções)	160 m ²	R\$ 5.452,07	Acesso livre	01
04 e 05	Caipruta e ou Frozen	18 m ²	R\$ 2.716,03	Acesso livre	01
06 e 07	Churrasco e ou espetinho	18 m ²	R\$ 2.935,72	Acesso livre	01
08	Crepe Suíço	16 m ²	R\$ 1.008,15	Acesso livre	01
09	Churros	16 m ²	R\$ 2.257,58	Acesso livre	01
10	Caipruta e ou Frozen	16 m ²	R\$1.935,65	Acesso livre	01
11	Churrasco e ou espetinho	16 m ²	R\$ 2.935,72	Acesso livre	01
12	Crepe	16 m ²	R\$ 1.310,59	Acesso livre	01
13	Batidas, Destilados, Maracupinga e Choconhaque	16 m ²	R\$ 1.572,71	Acesso livre	01
14	Churrasco e ou espetinho	16 m ²	R\$ 2.935,72	Acesso livre	01
15	Vinho e espaguete	16 m ²	R\$ 2.025,46	Acesso livre	01
16	Caipruta e ou Frozen	16 m ²	R\$ 2.716,50	Acesso livre	01
17	Cachorro quente	16 m ²	R\$ 2.716,03	Acesso livre	01
18	Cocada, maça do amor, doces	16 m ²	R\$ 2.306,64	Acesso livre	01
19	Trailer	5m	R\$ 2.096,95	Acesso livre	01
20	Trailer	5m	R\$ 2.096,95	Acesso livre	01
21	Trailer	5m	R\$ 2.096,95	Acesso livre	01
22	Batidas, Destilados, Maracupinga e Choconhaque	9 m ²	R\$ 1.209,78	Acesso livre	01



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

23 e 24	Salgados, Pizzas e assados	18m ²	R\$ 1.625,13	Acesso livre	01
25 e 26	Cocada, Maçã do Amor, doces em geral	18 m ²	R\$ 2.306,64	Acesso livre	01
27	Churros	9 m ²	R\$ 1.759,68	Acesso livre	01
28	Sorvete, picolé, milk shake	9 m ²	R\$ 984,13	Acesso livre	01
29	Churrasco e ou espetinho	9 m ²	R\$ 2.516,34	Acesso livre	01
30	Cachorro quente	9 m ²	R\$1.048,47	Acesso livre	01
31	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 5.452,07	Acesso livre	01
32	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 5.452,07	Acesso livre	01
33	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 5.452,07	Acesso livre	01
34	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 5.452,07	Acesso livre	01
35	Café, Pão de Queijo e afins.	18 m ²	R\$ 984,13	Acesso livre	01
01 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
02 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
03 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
04 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
05 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
06 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
07 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
08 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

09 P	Pipoca, Pelinha, algodão doce e balas, cigarros, balas e chiclets	2 m ²	R\$ 400,00	Acesso livre	01
01 AM	Ambulantes (chapéus, balões de gás)	cada	R\$ 200,00	Acesso livre	01
02 AM	Ambulantes (chapéus, balões de gás)	cada	R\$ 200,00	Acesso livre	01
03 AM	Ambulantes (chapéus, balões de gás)	cada	R\$ 200,00	Acesso livre	01
04 AM	Ambulantes (chapéus, balões de gás)	cada	R\$ 200,00	Acesso livre	01
05 AM	Ambulantes (chapéus, balões de gás)	cada	R\$ 200,00	Acesso livre	01
06 AM	Ambulantes (chapéus, balões de gás)	cada	R\$ 200,00	Acesso livre	01
01 AS	Cachorro quente ou salgado, assados	9 m ²	R\$ 1.363,01	03	01
02 e 03 AS	Caipfruta e ou Frozen	18 m ²	R\$ 3.530,83	05	01
04 AS	Batidas, Destilados, Maracupinga e Choconhaque	9 m ²	R\$ 2.044,52	03	01
05 e 06 AS	Churrasco, espetinho	18 m ²	R\$ 3.816,44	03	01
07 AS	Espaguete e vinho	9 m ²	R\$ 2.633,10	03	01
08 e 09 AS	Caipfruta e ou Frozen	18 m ²	R\$ 3.530,83	05	01
10 e 11 AS	Caipfruta e ou Frozen	18 m ²	R\$ 3.530,83	05	01
12 AS	Churrasco, espetinho	9 m ²	R\$ 2.633,10	03	01
13 AS	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 7.087,69	08	01
14 AS	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 7.087,69	08	01
15 AS	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 7.087,69	08	01
16 AS	Restaurante (porções)	100 m ²	R\$ 7.087,69	08	01
01 C	CAMAROTE	574 m ²	R\$ 15.000,00	08	01



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES Nº 07/2013 – 02/05/2013

S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO

(antigo DEMAÉ)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMAÉ), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **ANTONIO NARCISO DE CAMPOS** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **RUA JOSÉ FORTES, 186**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMAÉ), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **JOSÉ DIOGO SOBRINHO** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **RUA MAURÍCIO GAVA, 664**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMAÉ), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **ANTONIO AMARINO DA ROCHA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 298**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **JANETE MARIA VIEIRA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **RUA BOANERGES ALVES DE PAULA, 84**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **ADELINO MARIANO DA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 279**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **MARIA DE FATIMA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **BR-040,0**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **WALTER LUIZ COELHO** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **BR-040, 0**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **JOAQUIM S. SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **BR-040, KM 703**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **BR-040, 0**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **VALÉRIA C. VICENTINI GAVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **BR-040, 0**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS – O S.A.S. – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (antigo DEMA), na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA **DOMINGOS GAVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao SAS, sito na Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, no horário de 12h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de regularização do débito referente ao imóvel sito à **BR-040, 0**. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa do SAS, para fins de propositura



Diário do Executivo – 03 de maio de 2013

da Ação de Execução Fiscal. Barbacena, 02 de maio de 2013. Luiz Álvaro Abrantes Campos –
Diretor Geral do SAS.